



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023.

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 70945.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, o edital é claro e objetivo, quando menciona no item 5.2.2.3. “Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato” e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.” Portanto, de acordo com o retorno do SISTAC o NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, sendo o caso de indeferimento da solicitação.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 69744.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, tendo em vista que não realizou a solicitação de isenção conforme os termos do edital. Ressalta-se que a documentação e solicitação enviada trata-se de critério de desempate conforme o item 8.5.5 do edital. Portanto, recurso improvido.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 70880.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, de acordo com o retorno do SISTAC o NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil., sendo o caso de indeferimento da solicitação.

Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 68555.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, tendo em vista que o documento enviado não comprova a 03 (três) doações de sangue, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do edital, estando em desacordo com o item 5.5.1.2 do mesmo. Portanto, recurso improvido.

Apiúna (SC), 19 de julho de 2023.

**Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna**